

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL (SALA DA SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL)

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a Vigésima Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Suplente do Subsecretário Executivo, da SMDUE), Lucia Maria Pinto Vetter (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Helio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC) e Ricardo Sousa Couto (Assessor da Subsecretaria de Meio Ambiente e Clima, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

Por questões de logística, a reunião foi realizada na sala da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes processos de licenciamento, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2021/00243.01 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Simplificada e Autorização para Remoção de Vegetação (ARV), com enquadramento em Programa Habitacional do Governo Federal, para construção de grupamento residencial multifamiliar na Estrada de Jacarepaguá, 2631, lote 1 do desmembramento do lote 23 do PAL 10.236. O terreno não está inserido ou limítrofe a Unidades de Conservação da Natureza, nem em zona de amortecimento.

Instrução administrativa: A análise de fauna ocorre no subprocesso EIS-PRO-2021/00243.03 e a área é enquadrada como nível 2, conforme Portaria EIS-PON-2022-00007.

Foi identificada a espécie arbórea ameaçada de extinção *Cedrela odorata* (cedro vermelho) e apresentada proposta de transplante de 07 (sete) indivíduos dessa espécie, já avaliada e aprovada pelo setor técnico do licenciamento ambiental, cabendo a oitiva da Comissão quanto ao transplante proposto para prosseguimento da análise do licenciamento ambiental.

Na reunião ordinária de 27/11/2023, os membros da SMAC solicitaram a retirada do processo de pauta para uma avaliação mais detalhada na 19ª Reunião Ordinária DUE/CAVA. Nesta reunião, realizada em 11/12/2023, a Comissão não aprovou o transplante proposto, uma vez que a documentação apresentada no processo até a referida data não atendia ao §5º, do Art. 7º, do Decreto Rio nº 50.410/2022, que dispõe sobre a Criação dos Programas de Proteção e Conservação da Fauna Silvestre e Flora.

O requerente, então, apresentou nova documentação para avaliação da Comissão, com esclarecimentos quanto ao local do transplante e a disponibilidade para fornecimento de mudas da mesma espécie, no caso de fracasso do transplante.

Decisão: A comissão, por unanimidade, não aprovou o transplante proposto, pois a metodologia, do novo laudo apresentado, não está adequada ao porte dos indivíduos relatados no processo. Além disso, não consta, no processo, declaração de profissional responsável atestando que o procedimento não comprometa a sobrevivência da espécie.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

B) Processo EIS-PRO-2023/08805.01 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal para construção de prédio residencial multifamiliar, na Avenida do Pepê, 360, com frente para a Avenida Gilberto Amado, Barra da Tijuca, inserido na Zona de Amortecimento do Mosaico Marapendi.

Conforme análise do setor de licenciamento, não consta espécie de flora ameaçada de extinção e o lote em questão se enquadra no nível zero estabelecido pela Portaria EIS-PON-2022/00007, não necessitando de levantamento de fauna silvestre.

Decisão: A comissão tomou ciência do licenciamento ambiental em curso, fazendo a ressalva de atender à taxa de permeabilidade prevista no Plano de Manejo.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

C) Processo EIS-PRO-2023/09340.01 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal para construção de prédio residencial multifamiliar com subsolo, na Avenida Guilherme de Almeida, 311 - Recreio dos Bandeirantes, Zona de Amortecimento do Mosaico Marapendi.

Conforme análise do setor de licenciamento, a vegetação é composta por espécies exóticas e nativas plantadas, que integram o paisagismo do local, e o lote em questão se enquadra no nível zero estabelecido pela Portaria EIS-PON-2022/00007, não necessitando de levantamento de fauna silvestre.

Decisão: A comissão tomou ciência do licenciamento ambiental em curso, fazendo a ressalva de atender à taxa de permeabilidade prevista no Plano de Manejo.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

D) Processo EIS-PRO-2023/14899 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal para construção de grupamento residencial multifamiliar na Avenida Paulo Tapajós, com frente para a Estrada do Pontal - Recreio dos Bandeirantes, na Área de Proteção Ambiental da Paisagem e Areal do Pontal.

Com relação ao levantamento arbóreo, foi identificado o indivíduo nº 37, da espécie *Ficus cyclophylla*, que não consta na lista de espécies ameaçadas do município, mas é considerada como vulnerável no site do Centro Nacional de Conservação da Flora (CNC Flora - Lista Vermelha da flora brasileira versão 2012.2). O indivíduo da espécie citada será preservado, conforme informações apresentadas pelo requerente.

Decisão: A Comissão é contrária ao licenciamento com relação à unidade de conservação em questão, pois o projeto não está de acordo com o seu ato de criação em função dos parâmetros edilícios (Decreto Municipal nº 18.849/2000).

Quanto ao indivíduo arbóreo nº 37, deverão ser apresentados esclarecimentos sobre a sua efetiva preservação.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 19/12/2023.